



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 007/2026-GOINFRA, Contratação nº 117631, Processo nº 202500005038562, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõem o Lote 89 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Brazabrantes, Caturai, Damolândia, Goianira, Inhumas, Jesúpolis, Nova Veneza, Petrolina de Goiás, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás).***

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante STADIUM CONSTRUTORA LTDA, procedeu-se à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado. Após essa avaliação, foram identificados pontos que fundamentam a necessidade de justificativa por parte da licitante.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

2 - ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **STADIUM CONSTRUTORA LTDA, NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

I. Da Inconsistência no Somatório Global (Truncamento)

Durante a análise técnica das planilhas orçamentárias, identificou-se uma divergência aritmética nos itens referentes aos municípios de **Nova Veneza, Petrolina de Goiás e São Francisco de Goiás**. A inconsistência decorre da aplicação incorreta da **fórmula de truncamento**, o que resultou em um acréscimo indevido de **R\$ 13,06** no Valor **Total Geral** da proposta.

Diante do exposto, solicita-se a retificação e o reenvio das planilhas de proposta e planilha linear. A correção é indispensável para assegurar a exatidão do valor global e a conformidade com as diretrizes de cálculo estabelecidas pela Agência.

3 - CONCLUSÃO

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para abertura da **1ª Diligência**.

Atenciosamente,